

EDITAL SME Nº 003/2.025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação de servidores, por tempo determinado, para as vagas temporárias, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Perdizes/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Em caráter excepcional e a urgente necessidade temporária de interesse público, a Secretaria Municipal de Educação – SME torna público o presente edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao recrutamento e seleção de profissionais a serem contratados para atendimento das demandas da Secretaria, durante o ano 2.026.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da SME.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto por inscrição *online*, com comprovação de Títulos e Tempo de Serviço no cargo pretendido, a ser realizada no endereço eletrônico: www.processoseletivoperdizes.com.br

1.4. Este Processo terá validade até 31/12/2.026, **podendo** ser prorrogado até homologação de eventual concurso público para área da Educação.

1.5. Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.6. O Processo Seletivo ocorrerá do dia 24/11/2025 até o dia 31/01/2.026, no âmbito do Município de Perdizes, sendo coordenado pela SME.

1.7. Compreende-se como processo de seleção:

- inscrição online (www.processoseletivoperdizes.com.br),
- pontuação de títulos, que serão avaliados conforme informado no formulário de inscrições,

- pontuação do tempo de serviço na educação no cargo/função pretendida, na Prefeitura de Perdizes, ou em outros órgãos públicos, que será feito conforme informado no formulário de inscrições
- apresentação dos documentos comprobatórios,
- atestado médico (Medicina do trabalho) comprovando a aptidão para o exercício do cargo.

1.8. Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, que será divulgado no site oficial e na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Augusto Luís Coelho, nº 450, Bairro Divinéia, nesta cidade de Perdizes.

2 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrição será do dia **24 de novembro de 2.025 até às 18 horas do dia 08 de dezembro de 2.025**, período que deverá ser observado pelo candidato.

2.2. As inscrições serão realizadas *online* por meio do preenchimento das informações constantes do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) o qual deverá ser observado pelos candidatos sob pena de não efetivação da inscrição, sendo feito um formulário para cada cargo pretendido.

2.2.1. Não serão aceitas inscrições por e-mail, ou entregues pessoalmente, ou por correios.

2.3. Durante o período de inscrição é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do candidato:

2.3.1. Acessar o link de inscrição disponível no site www.processoseletivoperdizes.com.br, relativo à seleção que deseja concorrer;

2.3.2. Ler com atenção as informações e as disposições estabelecidas neste edital;

2.3.3. Preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados e informações solicitadas.

2.3.4. Realizar o upload dos documentos pessoais e diplomas/certificados que comprovem os títulos **referentes ao cargo pretendido**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato atentar para as suas condições de acesso, legibilidade, com tamanho máximo de 3mb em formato PDF e outras condições estabelecidas neste edital ou no FRI.



2.3.5. Realizar o upload da certidão que comprove o tempo de serviço referente ao cargo pretendido em formato PDF.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

2.5. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado fixadas neste edital e nos demais atos normativos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

2.6. A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer informação ou documento e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício na realização do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilização criminal a ser apurada pelos órgãos competentes.

2.6.1. Toda a documentação/informações apresentadas relativas a este edital, inclusive aquelas referentes à inscrição, serão arquivadas na SME.

2.7. Após o período de realização de inscrições, será publicada a Relação Preliminar de candidatos inscritos, na qual conterá a lista nominal dos candidatos que efetivamente realizaram a inscrição na respectiva seleção.

3- DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – Finalizadas as inscrições, todas as informações serão repassadas à Comissão Avaliadora, designada pela SME e composta por:

- Quatro membros da Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante do Conselho Municipal de Educação;

3.2. Serão atribuições da Comissão Examinadora do Processo Seletivo:

I. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

II. Receber e avaliar os Formulários Requerimento de Inscrição, em conformidade com o descrito no processo de inscrição.

III. Listar a classificação final dos candidatos.

IV. Dirimir dúvidas a respeito da aplicação deste edital e deliberar sobre os casos omissos.

V. Apurar, de ofício ou em razão de denúncia, práticas que possam configurar violação de conduta do processo e adotar providências cabíveis.

4 – DAS VAGAS:

4.1. As vagas serão destinadas para as Unidades Escolares localizadas:

-Zona urbana

- Escola Municipal Lúcio dos Santos
- Escola Municipal Olinda Maria da Cunha
- Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Íris Eurípedes Carvalho
- Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz
- Centro Municipal de Educação Infantil Geralda Rita de Oliveira
- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Franco de Moraes

-Macega

- Escola Municipal Augusto Antônio de Alvarenga

-Antinha

- Escola Municipal Neuma Rodrigues dos Santos

- Perdizinha

- Escola Municipal Márcia Helena Prado Pedro

4.2. O candidato deverá optar por uma das localidades no preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição.

4.3. Não haverá transporte para os funcionários contratados e optantes pelas localidades Perdizinha e Antinha.

4.4. Serão contratados durante a vigência do processo seletivo e seguindo a lista de classificação:





I. PEI – Professor de Educação Infantil: com carga horária de 30 horas (Tempo Integral) e remuneração equivalente a R\$ 3.315,04 (três mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos) - previsto na Lei Complementar nº 51/2025, sendo reajustado conforme piso nacional para os professores em 2026.

II. PEB – Professor de Educação Básica: (anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil de Tempo Parcial): com carga horária de 24 horas e remuneração equivalente a R\$ 2.652,03 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos) - previsto na Lei Complementar nº 51/2025, sendo reajustado conforme piso nacional para os professores em 2026.

III. Professor de Educação Física: (anos iniciais do Ensino Fundamental): com carga horária de 24 horas e remuneração equivalente R\$ 2.652,03 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos) - previsto na Lei Complementar nº 51/2025, sendo reajustado conforme piso nacional para os professores em 2026.

IV. Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE): com carga horária de 24h/semanais e remuneração equivalente a R\$ 3.315,04 (três mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos) - previsto na Lei Complementar nº 51/2025, sendo reajustado conforme piso nacional para os professores em 2026.

V. Monitor Escolar: para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, com carga horária: 40h/semanais e remuneração equivalente R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), sendo reajustado conforme proposta de alteração na Legislação Municipal de Cargos e Salários, para o ano de 2.026.

VI. Monitor do Transporte Escolar: para atuar no transporte escolar (urbano e rural) com carga horária: 30h/semanais e remuneração equivalente a R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), sendo reajustado conforme salário mínimo nacional para o ano de 2.026.

VII. Cantineira: para atuar nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil, com carga horária: 40h/semanais e remuneração equivalente a R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), sendo reajustado conforme salário mínimo nacional para o ano de 2.026.



VIII. Auxiliar de Serviços Gerais: para atuar nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil, com carga horária: 40h/semanais e remuneração equivalente a R\$1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), sendo reajustado conforme salário mínimo nacional para o ano de 2.026.

5 - DOS CRITÉRIOS: FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA E PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

5.1 – Para se inscrever nas vagas o candidato deverá observar a **formação mínima exigida para cada cargo**. Já os títulos serão analisados individualmente, com pontuação de acordo com a tabela abaixo e serão **somados** conforme os certificados e diplomas.

5.1.1 – Para os cargos de PEB:

Formação Mínima: Magistério de 2º grau, ou Pedagogia/Normal Superior Completos

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Mestrado na área da Educação	30
Pós-graduação na área da Educação voltada para os anos iniciais do Ensino Fundamental	25
Pós-graduação na área da Educação – sem ser especificamente para os anos iniciais do ensino fundamental	20
Outras licenciaturas na área da Educação	10
Formação continuada Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (no mínimo 20 horas) ou LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil)	10
Cursando Segunda Licenciatura – Superior incompleto na área da Educação (a partir do 6º período).	5
TOTAL	100 PONTOS

5.1.2 – Para os cargos de PEI:

Formação Mínima: Magistério de 2º grau, Magistério da Educação Infantil, ou Pedagogia/Normal Superior Completos.



Títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Mestrado na área da Educação	30
Pós-graduação na área da Educação voltada para a Educação Infantil	25
Pós-graduação na área da Educação – sem ser especificamente para a Educação Infantil	20
Outras licenciaturas na área da Educação	10
LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil (mínimo de 90 horas)	10
Cursando Segunda Licenciatura – Superior incompleto na área da Educação (a partir do 6º período).	5
TOTAL	100 pontos

5.1.3 – Para pleitear a vaga de Professor de Educação Física:

Formação Mínima: Licenciatura ou Graduação em Educação Física

Títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Mestrado em Educação	20
Pós-graduação na área de Educação Física	15
Formação continuada validada pela SME (carga horária mínima de 10 horas)	10
Outras especializações na área da Educação	05
TOTAL	50 pontos

5.1.4 – Para pleitear a vaga de Professor de AEE:

Formação mínima: O candidato deverá comprovar que é formado em:

- Pedagogia, ou Normal Superior, com exigência de Pós-graduação em Educação Especial, ou



b) Graduação em Educação Especial.

Os títulos que serão pontuados:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Mestrado em Educação especial	40
Pós-graduação em outras áreas da Educação (não será pontuado a da Educação Especial utilizada como requisito mínimo para o cargo)	30
Formação Continuada validada pela SME – voltados para a Educação Especial com certificado comprovando a conclusão, com carga horária mínima de 12 horas	20
Outras licenciaturas na área da Educação	10
TOTAL	100 pontos

5.1.5 – Para pleitear a vaga de Monitor Escolar:

Formação Mínima: será exigido a comprovação de que o candidato concluiu o **Ensino Médio**.

Para critério de desempate, os títulos serão pontuados:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação na área da Educação	30
Licenciatura em Magistério ou Pedagogia	25
Outras licenciaturas na área da Educação	20
Magistério Nível Médio	10
Formação continuada validada pela SME – com carga horária mínima de 12 horas	10
Cursando Superior incompleto na área da Educação (a partir do 6º período).	5
TOTAL	100 pontos

5.1.6. Para pleitear os cargos de Monitor do Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais e Cantineira

Formação Mínima: candidato deverá comprovar, no mínimo, possuir Ensino Fundamental Incompleto.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

6.1. Cada ano de serviço exercido na função pretendida, no Município de Perdizes, terá a pontuação de 5 pontos, no limite máximo de 50 pontos. Em outros órgãos (União, Estado e Municípios) terá a pontuação de 2 pontos, no máximo de 25 pontos.

Órgão de prestação de serviço	Pontuação	Pontuação Máxima
Prefeitura Municipal de Perdizes	05 pontos por ano de serviço completo	Limite de 50 pontos
Outros órgãos (Estado e outros Municípios)	02 pontos por ano de serviço completo	Limite máximo de 25 pontos

6.1.1. Será considerado tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino de Perdizes, ou outros órgãos, somente **o período exercido na função específica** a que o candidato irá concorrer.

6.1.2. O interessado deverá solicitar, antecipadamente, a contagem de tempo geral no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes.

6.1.3. O candidato que tenha trabalhado em outros órgãos (União, Estado, outros municípios) na função de professor, deverá apresentar a contagem do tempo através de certidão emitida pelo órgão empregador.

6.2. O tempo deverá ser computado até 31 de outubro de 2.025.

6.3. Não será considerado o tempo:

- utilizado para aposentadoria;
- vinculado a cargo efetivo ativo e inativo;
- o tempo trabalhado em outras funções.

7 – DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

7.1- Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

a) Maior pontuação dos títulos apresentados;



- b) Maior tempo de serviço no Município de Perdizes, incluindo meses e dias;
- c) Maior pontuação nas Avaliações de Desempenho do Município referente ao trabalho prestado no ano de 2.025;
- d) Maior idade.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1- A Comissão Avaliadora divulgará a lista preliminar no dia 18 de dezembro de 2.025, com o nome e pontuação dos candidatos, conforme dados informados no Formulário de Requerimento de Inscrição.

9 – DO RECURSO E APRESENTAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA:

9.1. Os candidatos que discordarem do Resultado Preliminar e quiserem recorrer, deverão apresentar requerimento escrito e fundamentado, a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Perdizes nos dias 18 e 19 de dezembro de 2.025, das 13 às 17 horas.

9.2. Os recursos devem seguir as seguintes diretrizes:

- a) Identificação do candidato e cargo a que se inscreveu.
- b) Argumentação lógica, consistente.
- c) Indicar claramente o motivo do recurso.
- d) Um único recurso por cargo pretendido.
- e) O recurso deve ser individual, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.3. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não constarem a identificação do candidato.
- b) Não estiverem devidamente fundamentados.
- c) Forem encaminhados fora do prazo definido.
- d) Recursos registrados coletivamente.

9.4. As análises dos recursos acontecerão nos dias 22 e 23 de dezembro de 2.025, com divulgação do resultado final.



9.5. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A convocação para a contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto neste EDITAL e será efetivada segundo os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e as vagas existentes nas Unidades Municipais de Ensino.

10.2. O candidato classificado e convocado para contratação deverá apresentar seus documentos na SME, sendo eles:

- Cópia dos documentos pessoais
- Cópia dos diplomas e títulos
- Cópia da Certidão de Nascimento, ou Casamento
- Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF
- Cópia do Cartão de cadastramento PIS/PASEP
- Contagem de tempo original
- Comprovante de endereço
- Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral
- Atestado de antecedentes criminais, emitido através do site <https://www.pc.mg.gov.br/atestado> ou na delegacia
- Número da conta bancária (Banco do Brasil)
- Atestado médico (Médico do Trabalho) comprovando a aptidão para o exercício do cargo.

10.3. Em hipótese nenhuma será aceita fotocópia dos documentos sem a apresentação dos originais e a contratação somente será efetuada mediante a entrega de **todos os documentos que foram informados no FRI.**

10.3.1. Para o cadastramento junto ao Setor de Recursos Humanos os documentos devem estar atualizados conforme estado civil dos candidatos.

10.4. A ausência dos documentos relacionados acima resultará na **desclassificação** do candidato.



10.4.1 – Na entrega dos documentos será feita a conferência das informações prestadas no ato da inscrição. Se ausentes ou divergentes do que foi preenchido no FRI o candidato será **automaticamente desclassificado.**

10.5. Os classificados e contratados para a prestação de serviço, deverão apresentar avaliação de desempenho - que será realizada **semestralmente** pela equipe gestora da Unidade de Ensino que estiver prestando o serviço, superior a 80% (oitenta por cento), sob pena de ter seu contrato rescindido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A SME não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; provocados por congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

11.2 - O Edital completo deste Processo poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo, no endereço eletrônico www.perdizes.mg.gov.br

11.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

11.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

11.6. Após a data de encerramento das inscrições não serão aceitas alterações nos dados confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico.

ATENÇÃO: Confirme seus dados antes de emitir seu protocolo.

11.7. As informações constantes no Formulário de Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SME de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, ou código incorreto referente ao tempo de serviço do cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.



11.7.1 – Caso o candidato necessite de auxílio de terceiros para o preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, ainda assim será de sua INTEIRA RESPONSABILIDADE a veracidade das informações prestadas.

11.8. Os horários de trabalho e o local de prestação de serviço serão definidos pela SME, de acordo com a disponibilidade de vagas.

11.9. Servidores efetivos poderão se inscrever, desde que não utilizem a contagem do tempo de serviço do cargo efetivo.

11.10. Os candidatos que assumirem o cargo e no decorrer do ano requererem o encerramento do contrato sem justificativa plausível, ou terem seus contratos rescindidos por não alcançarem a nota de desempenho mínima de 80%, ficarão suspensos pelo período de 02 (dois) anos para nova contratação através de Processo Seletivo.

11.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Avaliadora.

Perdizes, 17 de novembro de 2.025

Maria Virgínia da Cunha

Secretária Municipal de Educação de Perdizes/MG

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:	DATA:
Inscrições	24/11/2.025 a 08/12/2.025
Lista preliminar dos inscritos	18/12/2.025
Apresentação de recurso	18 e 19/12/2.025
Período de análise pela Comissão	20 e 23/12/2.025
Resultado final	23/12/2.025



ANEXO II

Imprimir em duas vias

REQUERIMENTO

(Tempo de serviço prestado no Município de Perdizes/MG)

Eu, _____,
portador (a) do CPF _____, telefone de
contato (____) _____, solicito ao Setor de Recursos
Humanos da Prefeitura de Perdizes/MG certidão do tempo de serviço
que trabalhei na condição de contratado (a), na função de
_____, para atender a
demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o tempo a ser certificado compreende o período de (**ano/
unidade de ensino**) _____

Perdizes, _____ de _____ de 2.025

(Nome do (a) requerente)